



EFETIVAÇÃO DO ECA JUNTO AS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

Paula da Silva Caldas¹

Nívea Valença Barros²

RESUMO

O referido texto trata de uma breve análise das políticas de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, indo de encontro à Doutrina da Proteção Integral preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente e as mais recentes determinações do Sistema Único de Assistência Social.

PALAVRAS CHAVES: Direitos Sociais, Criança e Adolescente e Violência Sexual

ABSTRACT

This paper deals with a brief analysis of policies to address sexual violence against children and adolescents under the Municipal Department of Social Services in Rio de Janeiro, going against the Doctrine of Integral Protection recommended in the Child and Adolescent and the most recent determinations System Unified Social Assistance.

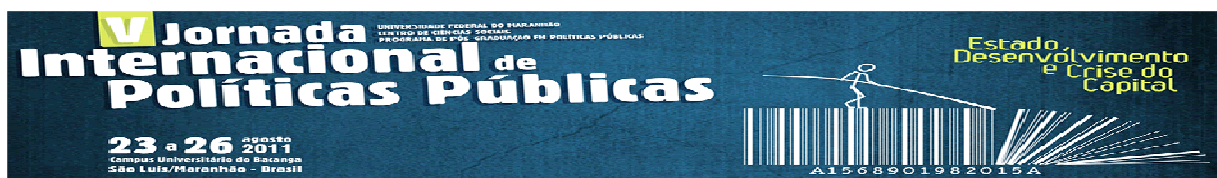
KEYWORDS: Social Rights, Child and Adolescent Violence and Sexual

1 INTRODUÇÃO

A discussão a cerca dos direitos da criança e do adolescente toma relevância com a articulação da sociedade civil, os movimentos sociais na década de 80, com o surgimento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a entrada da questão da violência infanto-juvenil na agenda de problemas públicos, principalmente preconizados pela Constituição Federal de 1988, pela Convenção

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal Fluminense - UFF. paula-caldas@uol.com.br

² Doutora. Universidade Federal Fluminense – UFF.



Internacional de Direitos Humanos (1989) e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA – Lei 8069/90).

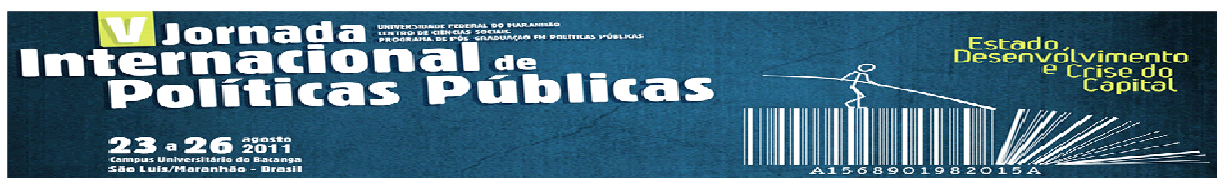
Entretanto, de acordo com Rago (1990), no Brasil, a preocupação com a infância somente se tornou mais visível a partir do século XIX (circunstância na qual se desenvolveu o mercado de trabalho livre), com o grande interesse da medicina em solucionar problemas da sociedade, como a alta taxa de mortalidade infantil, o problema do menor abandonado e a medicalização da família. Os médicos passam a defender a higienização da cultura popular, isto é, a transformação dos hábitos dos trabalhadores, de suas famílias e a suspensão de crenças e prática qualificadas como primitivas, nocivas e irracionais.

Com base nesta representação sobre a classe trabalhadora, forjavam-se estratégias de se intervir nas famílias proletárias, para que adotassem um padrão burguês, propiciando assim o controle de seus membros.

Desta forma, segundo Rodrigues e Lima (2007) fica claro que o significado que a infância adquire ao longo da história aponta para uma ambivalência de uma classe rica e outra pobre, onde à primeira estava protegida no aconchego de seu lar, enquanto a outra cabia à vigilância, a liberdade e os perigos da rua. À criança rica lhe era dada a educação, à criança pobre o trabalho e a formação profissional. Assim, o modelo de família burguês e sua concepção de infância, com o apoio da psicologia, médicos higienistas e dos filantropos se tornará hegemônico na sociedade.

A Organização das Nações Unidas – ONU foi um ator importante na construção desta nova “consciência” de infância, porém é somente com a aprovação em 1959 da Declaração dos Direitos da Criança (resolução nº. 1386), que as crianças deixam de ser “meros recipientes passivos” para serem reconhecidos como “sujeitos de direito internacional” (Bidarra e Oliveira, 2008).

Assim, no Brasil desde a gênese dos Códigos de Menores de 1927 e 1979, como pela criação do Sistema de Atenção ao Menor – SAM (1941) que originou a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor - FUNABEM e as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor – FEBEM's, notadamente instaurou-se até a década de 80 uma política de atenção à infância e juventude direcionadas à criminalização da pobreza referente a este segmento, bem como suas vulnerabilidades sociais eram enfrentadas



como “caso de polícia”, numa ótica repressora, sem qualquer atenção aos seus direitos enquanto sujeitos em desenvolvimento.

É pela Constituição Federal de 1988 que a infância passa a ser protegida por lei, tornando-se um cidadão com suas próprias necessidades, conforme nos mostra o artigo 227:

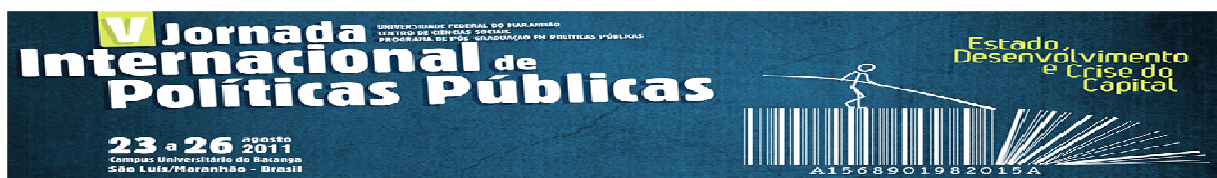
"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (Brasil, 1988: 148).

Como continuidade da proposta de atenção integral à criança e ao adolescente, surgiu o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90), atentando para o aspecto de que estes agora são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sendo o Estado, a família e a comunidades os responsáveis em provê-los em suas demandas.

Hoje, grandes são os avanços no Brasil em relação à questão da Proteção a Infância, no que diz respeito à execução de tais direitos observados, voltando-se sempre para o bem estar social da criança, futuro da nação e para a construção de uma identidade que supere o discurso adultocêntrico, hegemônico paternalista e castrador, permeados por práticas assistencialistas e repressoras.

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (Brasil, 1991, Art. 4, § 2).

É importante ressaltar o grande salto que o ECA significa no que tange às representações sobre a infância em nossa sociedade, mas não podemos esquecer que a maior parte de suas atribuições continuam restritas ao domínio legal, não tendo sido definitivamente implantadas na sociedade em forma de ações concretas. Isto porque a qualificação dos serviços e programas voltados para os direitos da criança e do adolescente começou a se explicitar mais claramente nos últimos anos, tornando-se necessário que sejam realizadas medidas estratégicas que garantam a potencialização dos usuários, à qualificação e melhora dos serviços e programas oferecidos, principalmente aqueles voltados à violação de direitos, como a violência sexual.

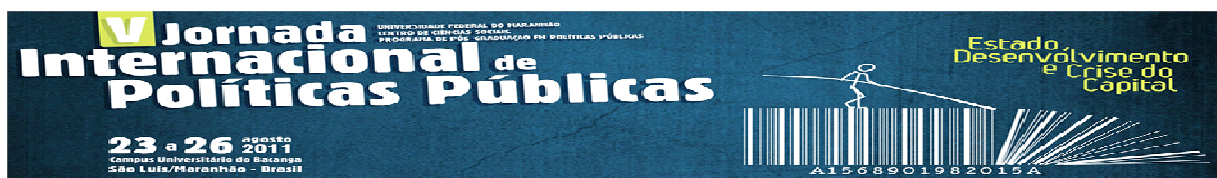


Atualmente, percebe-se que através da construção da democracia e da nova concepção de proteção integral, as políticas públicas voltadas aos direitos das crianças e dos adolescentes, passaram a fazer parte intrínseca da política no país culminando num processo gradual de reordenamento institucional, de reforma da máquina estatal, provocando uma alteração profunda na estrutura governamental e na participação da sociedade civil, com a criação dos Conselhos de Direitos e seus Fundos, nas esferas federal, estadual e municipal, e os Conselhos Tutelares em diversos municípios. Começaram a funcionar o Departamento da Criança e do Adolescente – DCA, do Ministério da Justiça, e a Secretaria de Assistência Social – SAS, do Ministério da Previdência e Assistência Social, assim como se institucionalizaram delegacias e outras estruturas policiais especializadas (SSP), Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude e Juízos Especializados, locais ou regionais, os Centros de atendimento a adolescentes em conflito com a lei e as unidades para cumprimento de medidas sócio-pedagógicas foram reformuladas.

De acordo com a UNICEF (2006), para que estas medidas sejam realmente efetivadas torna-se necessário seguir com a identificação de experiências concretas, investindo nestes projetos e programas, acompanhando e registrando seus sucessos e insucessos. Eleger algumas experiências nos sistemas de saúde, educação, justiça, segurança pública, trabalho e assistência social, em vários pontos do país, estabelece uma medida importante para que se tenha um resultado positivo no que se refere à questão da infância no Brasil.

“Escolher e divulgar essas práticas permite encarar, de maneira otimista, o processo de efetivação da Convenção e Estatuto no Brasil. Olhando para frente, verifica-se que há ainda um longo caminho a percorrer e muita coisa por fazer. Mas, olhando para trás, também se verifica que muito se caminhou e que muito já foi realizado” (UNICEF, 2006: 154).

Portanto, mesmo com todos os avanços conseguidos com a implantação do ECA e dos demais programas relativos à proteção a infância e adolescência, sabemos que há ainda muito que se fazer para que sejam cumpridas as determinações legais relativas a esta questão. Tal fato pode ser percebido em relação à questão da criança e adolescente em situação de risco social (que ainda transita pelas ruas, “cheirando cola”, usando crack, furtando), da prostituição infantil, dos adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas (que se rebelam dia após dia, decorrente dos maus-tratos sofridos, da



ausência de atividades educacionais), assim como a situação das utéis neonatais públicas que continuam superlotadas, colocando em risco a vida de crianças que necessitam deste serviço. Como já foi dito, torna-se necessário viabilizar recursos, implantar políticas públicas, atendendo às necessidades destes seres em pleno desenvolvimento. Fica claro que se torna mister:

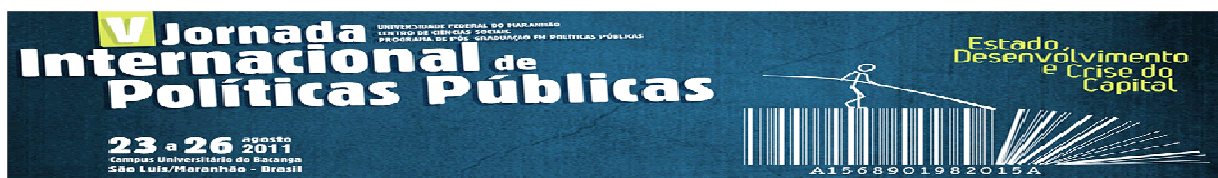
“(...) uma construção de uma identidade geracional da infância, voltada para uma identidade de criança cidadã, de adolescente cidadão, reafirmando mais ainda, política e juridicamente essa idéia de identidade específica. (...), todavia não se pode esquecer que tais crianças e adolescentes estão em um lugar geográfico, em uma classe social, em um sistema étnico-racial, em uma ambiência cultural ideológica; isto é são de uma geração (um momento no ciclo vital) e estão em uma geração, fazem parte de uma sociedade globalizada, paroquial e tão cheia de injustiças (...) Para falar de criança e adolescente no Brasil e no mundo, é necessário contextualiza-los: não se pode falar de uma única infância e adolescência, e sim de várias” (Neto, 2005: 24-25).

2 DESENVOLVIMENTO

Diante de todo esse montante de informações acerca da infância e juventude e da mobilização contra a questão da violência contra crianças e adolescentes, visando atender aos preceitos da Constituição Federativa do Brasil, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Assistência Social, bem como as diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 2001, é que foi criado em 2006 o SECABEXS - Serviço de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que objetiva o fortalecimento dos vínculos familiares, priorizando o atendimento psicossocial das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual, visando resgatar sua auto-estima e direitos de cidadania.

Esta conquista remete-se ao fato do município do Rio de Janeiro ser o primeiro do Brasil já qualificado a execução da Gestão Plena do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A autonomia da Prefeitura do Rio foi garantida através da aplicação das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

O Serviço de Combate ao Abuso e Exploração Sexual, que conta com a parceria do Governo Federal, foi municipalizado em janeiro de 2006 e desde então tem suas ações e planejamentos executados diretamente pela Subsecretaria de Proteção



Especial – Núcleo de Direitos Humanos da SMAS, oferecendo atendimento psicossocial às vítimas de violência sexual e seus familiares, além de encaminhamentos à rede de serviços públicos necessários à promoção social.

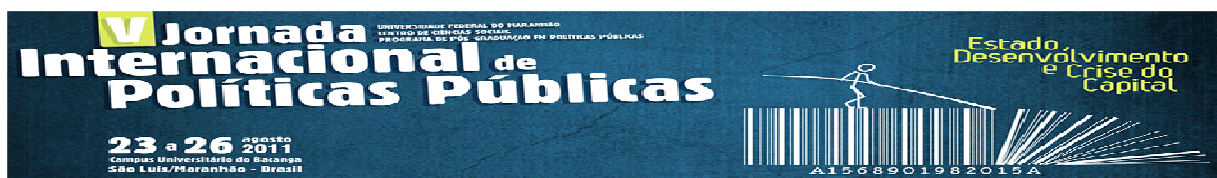
Atualmente, o município desenvolve os atendimentos em 5 (cinco) SECABEXS, situados em Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS (equipamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade), que funcionam pautados nos critérios de territorialidade explicitados pelo SUAS, nas zonas sul, norte e oeste da cidade.

A equipe de profissionais que compõe estes serviços são assistentes sociais e psicólogos, que articulam suas ações com os demais protagonistas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente tais como Conselhos Tutelares; Varas da Infância, Juventude e do Idoso; Delegacias Especializadas; Promotorias e Defensorias Públicas; entre outros.

Estes espaços são referência no enfrentamento dos casos de violência sexual (abuso e exploração sexual) contra crianças e adolescentes no município e visam à prevenção de todas as expressões que violam os Direitos Humanos. Atualmente a SMAS conta com cinco serviços.

Além dos SECABEXS, a SMAS também conta com a Comissão de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, composta por representantes de diversas instituições do governo, sociedade civil, universidades e institutos de pesquisa, que realizam reuniões quinzenais com o principal objetivo de articular uma rede de parcerias formada por organizações governamentais e civis para desenvolver e/ou aperfeiçoar políticas públicas municipais focadas na temática.

Fruto destas discussões em 2008 foram realizados os Fóruns Descentralizados de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes no Município do Rio de Janeiro, nos cinco territórios da cidade onde se localizam os SECABEXS e que culminou no I Seminário de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes da Cidade do Rio de Janeiro realizado no ano de 2009. Das sistematizações destas ações teve origem a construção do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado em fevereiro de 2009 em Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.



Os SECABEX's asseguraram as ações concernentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade e buscam romper com situações de vulnerabilidade social deste público infanto-juvenil. Atualmente a equipe dos Secabex's conta com o trabalho de psicólogos e assistentes sociais, que atuam de forma a prestarem um atendimento psicossocial às crianças e adolescentes vítimas da violência sexual, bem como às suas famílias.

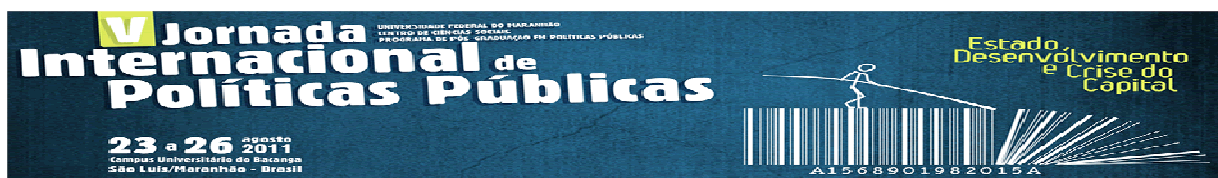
Em relação aos atendimentos realizados as crianças/adolescentes e suas famílias, estes ocorrem através de fluxo de encaminhamento dos casos via Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e Delegacia de Atendimento a Casos de Violência contra Criança/Adolescente (DECAV), onde após Entrevista de Acolhimento e Atendimentos Psicossociais é enviado Relatório Psicossocial com a conclusão do caso as referidas instituições.

No que se refere especificamente ao trabalho do Serviço Social, as ações voltam-se para o atendimento e inclusão destas famílias na rede sócio-assistencial pública, tais como Programas de Renda Mínima (Bolsa Família), atendimentos médico e psicológico diversos, inserção no mercado de trabalho, entre outros. Para tal estabelece parcerias com organismos públicos, entidades filantrópicas, Serviços de Psicologia Aplicada de diversas universidades e etc.

3 CONCLUSÃO

O ECA diante dos seus 20 anos de implementação, apresentou significativos avanços em nossa sociedade, principalmente no que concerne a mudança de paradigma relacionados a infância e juventude, não entendendo-os como objeto de ação do Estado, ou seja, pelo viés da “questão social/pobreza como caso de polícia”, mas vinculando a sua condição de sujeito de direitos, pessoas em condição de desenvolvimento de suas potencialidades.

Contudo, sabemos que a efetiva materialidade do ECA ainda se encontra num processo de construção e também enfrenta alguns obstáculos a sua efetivação diante das políticas sociais de corte Neoliberal, que surgem em seu bojo atreladas a um Estado reduzido em suas funções como provedor público e que implementa políticas focalizadas,



clientelistas, assistencialistas e que visam apenas tratar de forma paliativa e privatista a questão social.

Assim surgem alguns desafios que são impostos ao trabalho com a infância e juventude, dentre eles destaca-se trabalho com Famílias em situação de vulnerabilidade social e que de acordo com Draibe (2004), tem com um dos grandes objetivos a utilização dos Programas de Renda Mínima com um reforço à renda desta clientela, no sentido de garantir alimentação, o acesso a equipamentos sociais básicos, ampliando sua capacidade de suprir suas necessidades sociais básicas. Vale ressaltar que estes programas devem ocorrer de forma complementar as reais políticas públicas relacionadas à infância e juventude, bem como as famílias que necessitam entrar nas pautas de discussão das agendas governamentais.

No entanto, cabe ao profissionais o entendimento que hoje não se pode mais falar de um modelo único de família como no passado (patriarcal, nuclear burguesa), mas de modelos de “famílias”. A família hoje deixou de ser uma unidade de produção para ser uma unidade de consumo e não mais se caracteriza por laços de consangüinidade, mas principalmente por laços de afinidade.

Carvalho Brant (2004) coloca que as famílias empobrecidas apresentam-se atualmente com as seguintes características: a maioria dos lares é chefiada por mulheres negras e pardas; as famílias são compostas por jovens com filhos, idosos pobres, com ausência de aposentadorias, famílias múltiplas, monoparentais e com filhos; apresenta baixa capacitação e escolaridade de seus membros, bem como alto índice de analfabetismo e ainda há grande precariedade de emprego e desemprego presentes em suas vidas.

Desta feita, diante deste quadro atual de pobreza e exclusão social na qual se encontra grande parte das pessoas atendidas pelos programas sociais e particularmente por aquelas vítimas de violência sexual contra seus entes, é que se torna imperativo que a prática dos assistentes sociais esteja em consonância com o Projeto Ético-político do Serviço Social, (pautado no Código de Ética Profissional de 1993 e na Lei de Regulamentação da Profissão – 8.662/93) na luta por uma sociedade mais justa, igualitária e democrática, onde as famílias e seus componentes possam exercer seus plenos direitos enquanto cidadãos.



Nesta perspectiva, faz-se necessário que o Estado invista numa política social de qualidade e com sólidos objetivos de erradicação da miséria, fome e vulnerabilidade social, viabilizando Educação, Saúde, Habitação, Programas de Geração de Emprego e Renda, Rede de Serviços Comunitários de Apoio Psicossocial e Cultural às Famílias, entre outros serviços que atendam as demandas reais desta população e se encontram arregimentadas nas legislações sociais vigentes em nosso país, só desta maneira poderemos ver o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua materialidade.

4 BIBLIOGRAFIA

ABRAPIA. *Maus-tratos contra criança e adolescentes – proteção e prevenção: guia de orientação para profissionais da saúde*. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, 2ª. Ed., 2002.

Assistência Social: Ética e Direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. Rio de Janeiro: CRESS 7ª. Região, 1ª. Ed., 2000.

AZEVEDO, M. A. & GUERRA, V. N. A. *Violência de Pais contra filhos: Procuram-se vítimas*. São Paulo: Cortez, 1984.

BRASIL. Código Penal Brasileiro. Decreto Lei N. 2. 848, de 7 de Dezembro de 1940.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Lei N. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

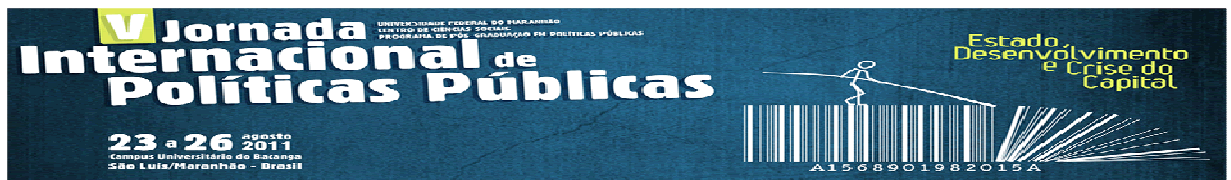
BRASIL. Lei 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 1990. Lei 8.069/90.

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2005.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004.

CARVALHO, M. do C. B. de (Org). *A Família Contemporânea em Debate*. São Paulo: EDUC/Cortez, 2000.

DRAIBE, S. M. *Por um Reforço da Proteção à família: contribuição à reforma dos programas de assistência social no Brasil*. In: Família Brasileira, a base de tudo. KALOUSTIAN, S. M. São Paulo: Cortez; Brasília, DF, UNICEF, 2004.



Estruturação dos SECABEXS. Retirado do site www.pcrj.rj.gov.br/smas em 24 de fevereiro de 2010.

FALEIROS, V. P. *A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: A crítica do poder, da desigualdade e do imaginário*. In LEAL, M. F. P. & CÉSAR, M. A. *Indicadores de violência intra-familiar e exploração comercial de crianças e adolescentes*. Brasília: CECRIA, Ministério da Justiça e CESE, 1998.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência contra pais e filhos: A tragédia revisitada*. São Paulo Cortez, 1998.

RIZZINI, Irene. *O Século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil*. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária / Petrobrás – BR / Ministério da Cultura, 1997.